



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022 de 15 de agosto de 2022.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE SANTA CATARINA.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos das Leis: 004/2014, 005/2014, 016/2015, Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação/admissão de servidores por prazo determinado, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Belmonte/SC o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1. DA FUNÇÃO E VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária, para o prazo de até 01(um) ano, salvo determinação em contrário, visando substituição de servidora em licença maternidade, férias e licenças.

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga	Habilitação
	CR	R\$	Horária	



Farmacêutico(a)	01	R\$ 4.447,95	20/40h/sem	Graduação na área e registro profissional
-----------------	----	--------------	------------	---

- **Adicional de Insalubridade de R\$ 265,70**
- **Auxílio alimentação**

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 16 a 18 de junho de 2022, das **07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, junto ao Centro Administrativo, na rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte – SC.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da admissão;

2.3.4 - Ter cumprido com as obrigações eleitorais;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade e/ou experiência comprovada na área de atuação, exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

2.3.7 - As inscrições poderão ser feitas mediante procuração autenticada em cartório;

2.3.8 - Cumprir as determinações deste Edital.



2.4 Documentos para inscrição:

- 2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado da Cédula de Identidade;
- 2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- 2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- 2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 2.4.5 - Certificado de comprovação de escolaridade;
- 2.4.6 – Comprovante de residência.
- 2.4.7 – Comprovante de tempo de serviço na área que vai se inscrever.

Obs: Todos os documentos e certificados exigidos devem ser apresentados em via original acompanhado de cópia para conferência.

2.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

- 2.5.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.
- 2.5.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos exigidos neste edital, para então receber o comprovante de inscrição.
- 2.5.3 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.5.4 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local e dia da escolha de vaga.

CAPÍTULO III

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:



3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Belmonte - SC, no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, e no seguinte endereço eletrônico: www.belmonte.sc.gov.br.

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso junto à Prefeitura Municipal de Belmonte, e endereçado ao Centro Administrativo de Belmonte/SC.

3.2.1 - Todos os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Belmonte – SC.

CAPÍTULO IV

4- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos classificados ocorrerá no dia **19 de agosto de 2022**, às **08h00min** na sala da Sala da secretaria de administração no Prédio da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 – centro – Belmonte –SC.

4.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Doutorado; 3,0 (três pontos);

II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);

III- Pós-Graduação; 2,0 (dois pontos);

IV- Graduação: 1,5 (um ponto e meio).

V – Certificados de cursos na área de atuação, específico para o cargo: 0,10 (um ponto) para cada certificado com carga horária acima de 10 horas.

Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

4.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA



4.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício no cargo. Valendo 0,10 (zero vírgula dez) a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, limitado a 3,0 (três pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência. Caso ocorra empate, será utilizado os seguintes critérios:

4.2.3 Idade;

4.2.4 Sorteio.

4.4 A classificação acontecerá na forma de eliminação;

4.6 Para admissão serão solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, documentos previsto em Legislação Municipal.

CAPÍTULO V

5- DOS RECURSOS:

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Belmonte - SC, no prazo é de 01 (um) dia útil após cada ato.

5.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

5.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

5.5 - Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Belmonte- SC.

5.6 - Os pareceres dos recursos interpostos ficarão a disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto a Prefeitura.

CAPÍTULO VI

06 – CRONOGRAMA:



CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	16 a 18.08.2022	07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min
Resultado da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado de Classificação <i>Preliminar</i> - concomitante	19.08.2022	A partir das 16h00min
Resultados dos Recursos (se houver)	23.08.2022	A partir das 16h00min
Divulgação do Resultado Final	24.08.2022	A partir das 16h00min

Obs: *Caso não houver recursos o tramite poderá ser antecipado.*

CAPÍTULO VII

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC.

7.2 - Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar um termo de desistência junto a Departamento de Recursos Humanos.

7.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.

7.4 - As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital/Extrato e Veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC e no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br

7.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Descanso - SC.



7.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos, pela Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Belmonte, conforme a legislação vigente.

12.8 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Protocolo de Identificação de Inscrição;

Publicado e registrado em data supra.

Belmonte – SC, 15 de agosto de 2022.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal de Belmonte

Rosangela Sigulin Pelissari

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 134/2022 de 15 de agosto de 2022.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras públicas municipais: Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli, Leila Maria Beviláqua Giumbelli, Elisa Pawlak Nardi, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo seletivo simplificado 011/2022.



Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar, analisar documentação e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Belmonte/SC, em 15 de agosto de 2022.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal



ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022

HOMOLOGADA:
() SIM () NÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA: ____/____/____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 11/2022 de 15 de agosto de 2022.

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2022

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO OU DISTRITO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:
FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____			
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____		IDADE:	SEXO: () MASC () FEM
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS			DEPENDENTES Nº
CPF/CIC Nº: _____		Portador de Deficiência Física: () Sim () Não Tipo de Deficiência:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:		ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:



ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 11/2022, de 15 de agosto de 2022.

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2022

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA IDENTIDADE Nº:	DE

Belmonte - SC, _____ de agosto de 2022.

Assinatura Responsável

Assinatura do Candidato